

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS – USP PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE MESTRADO e DOUTORADO

Edital CPG-IRI nº 03, de 05.06.2025

Seleção em 2025 – Início dos cursos em 2026

A fim de atender solicitação do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP), por meio de sua Comissão de Pós-Graduação (CPG), a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) ficará responsável pela organização e aplicação do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI), em nível de mestrado (ME) e doutorado (DO), para o ano letivo de 2026. Serão disponibilizadas **até 15 (quinze) vagas para o curso de Mestrado e até 15 (quinze) vagas para o curso de Doutorado**. As inscrições estarão abertas, no período de **12h00 (meio-dia) de 25/06/2025 até as 12h00 (meio-dia) de 14/07/2025.**

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo será realizado integralmente de forma remota, em ambientes digitais, pela Internet. O curso é presencial, com algumas disciplinas que podem ser oferecidas parcial ou totalmente em ambiente virtual, conforme normativa em vigor determinada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG).

1.2. Informações sobre este processo seletivo ficarão disponíveis na página da FUVEST <https://www.fuvest.br/> e na página do Processo Seletivo do IRI <https://www.iri.usp.br/>.

1.3. A CPG-IRI indicará a Comissão Examinadora responsável pela condução do processo seletivo.

1.4. A(O) aluna(o) que tiver obtido o título de Mestre pelo PPGRI-USP e desejar prosseguir seus estudos com vistas ao Doutorado deverá submeter-se a novo processo seletivo, obedecidas as exigências regulamentares.

1.5. O processo seletivo é composto por três etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

1.6. **Candidatas(os) ao Mestrado:** estão aptas(os) a concorrer à seleção de Mestrado, as(os) candidatas(os) com graduação completa, independentemente da área de formação.

1.6.1. O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Relações Internacionais da USP consistirá de:

- a) prova de proficiência em inglês;
- b) análise de projeto de pesquisa;
- c) prova de conhecimento específico ou teste *Graduate Record Examinations* (GRE - General Test).

1.7. **Candidatas(os) ao Doutorado:** estão aptas(os) a concorrer à seleção de Doutorado, as(os) candidatas(os) portadores de título de graduação e de mestrado, independentemente da área de formação.

1.7.1. O processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado em Relações Internacionais da USP consistirá de:

- a) prova de proficiência em inglês;
- b) análise de projeto de pesquisa;
- c) prova oral de arguição do projeto de pesquisa.

1.8. Só serão aceitas as inscrições de candidatas(os) que tenham enviado a documentação completa (com exceção dos resultados do exame de proficiência, para ambos os cursos de Pós-Graduação, e do GRE, para o curso de Mestrado).

1.9. O resultado do exame de proficiência em língua inglesa tanto para o curso de Mestrado como para o curso de Doutorado poderá ser submetido **até às 12h00 (meio-dia) de 14/07/2025**, exclusivamente por meio digital, no site da FUVEST, através da “Área do Candidato”.

1.10. Aqueles que não entregarem o comprovante de proficiência até o dia **14/07/2025**, e utilizarem a Prova 2, aplicada pelo Centro de Línguas da USP especificamente para o Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais, conforme item 9.1, poderão encaminhar os resultados da Prova para a Secretaria do Programa, através do endereço de e-mail pospesp.iri@usp.br, **até às 12h00 (meio-dia) de 04/09/2025**.

1.11. Aqueles que tiverem resultado “Insuficiente” na Prova 2, não poderão substituir o comprovante de proficiência a nenhum momento e serão considerados desclassificados.

1.12. O resultado do GRE (Mestrado) poderá ser submetido **até às 12h00 (meio-dia) de 14/07/2025**, exclusivamente por meio digital, no site da FUVEST, através da “Área do Candidato”. O envio do resultado do GRE será considerado como indicativo da renúncia da opção de realização da prova de conhecimento específico e seu resultado será considerado como equivalente ao desta prova na avaliação da segunda fase do processo seletivo do Mestrado.

1.13. As inscrições deverão obedecer ao calendário descrito neste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço (<https://www.fuvest.br/>).

1.14. Serão consideradas as inscrições recebidas de **12h00 (meio-dia) de 25/06/2025 até às 12h00 (meio-dia) de 14/07/2025**, sem possibilidade de extensão de prazo ou exceções.

1.15. Haverá um período destinado à retificação de documentos não aceitos, após a análise inicial, entre **12h00 (meio-dia) do dia 23/07/2025** e **12h00 (meio-dia) do dia 25/07/2025**.

1.16. O PPGR em conjunto com a FUVEST não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição da(o) candidata(o) no devido prazo.

2. DA(O) CANDIDATA(O) ESTRANGEIRA(O)

2.1. As(Os) candidatas(os) de nacionalidade estrangeira concorrem nas mesmas condições das(os) candidatas(os) brasileiras(os).

3. DAS VAGAS

3.1. **3.1 Os Cursos de Mestrado e Doutorado** do PPGRI disponibilizarão até 30 vagas no total, sendo até 15 vagas para o curso de Mestrado e até 15 vagas para o curso de Doutorado, independentemente das áreas de concentração. Três vagas (20%) de cada curso serão reservadas para as ações afirmativas.

3.2. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá optar por concorrer às vagas para ações afirmativas (AAf) ou para ampla concorrência.

3.3. Para concorrer às vagas das ações afirmativas, a(o) candidata(o) deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar como preta(o), parda(o) ou indígena e não poderá alterar a categoria após a confirmação da sua inscrição.

3.4. Caso não haja candidatas(os) autodeclaradas(os) inscritas(os) ou não haja candidatas(os) autodeclaradas(os) com nota mínima para aprovação, essas vagas serão destinadas à ampla concorrência.

3.5. As(Os) candidatas(os) autodeclaradas(os) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com as(os) demais candidatas(os) em todas as etapas do processo seletivo.

3.6. Serão inicialmente preenchidas as vagas de ampla concorrência e somente as(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas não selecionadas(os) neste momento concorrerão para preenchimento das vagas específicas para este grupo.

3.7. A opção por concorrer às vagas para ações afirmativas não será informada às(aos) avaliadoras(es) em nenhuma das etapas.

3.8. Todas(os) as(os) candidatas(os) interessadas(os) em concorrer às vagas abertas neste processo seletivo deverão proceder à inscrição no site da FUVEST, dentro do prazo indicado no cronograma.

3.9. A CPG se reserva o direito de não preencher todas as vagas oferecidas, considerando aspectos de mérito acadêmico e pertinência às linhas de pesquisa do Programa.

3.10. O Programa não garante bolsa de estudo para todas(os) as(os) selecionadas(os). A alocação de bolsas disponíveis obedecerá a ordem de classificação das(os) candidatas(os) e as regras estabelecidas pelo Programa.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada das **12h00 (meio-dia) de 25/06/2025 até as 12h00 (meio-dia) de 14/07/2025**, exclusivamente pelo site da FUVEST, através do endereço eletrônico <https://www.fuvest.br>.

4.2. A inscrição da(o) candidata(o) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento. É dever da(o) candidata(o) certificar-se de que todos os campos estão preenchidos e de que toda a documentação requerida foi anexada.

4.3. No ato da inscrição a(o)s candidata(o)s devem, obrigatoriamente:

- a) indicar o nível em que pretende concorrer: Mestrado (conforme subitem 1.6.) ou Doutorado (conforme subitem 1.7.);
- b) inserir o número USP, caso a(o) candidata(o) já tenha realizado alguma atividade na Universidade;
- c) indicar o título do projeto de pesquisa;
- d) indicar até duas(dois) orientadoras(es) pretendida(o)s. No caso de não pretender orientador(a) específico no momento da inscrição, indicar na resposta “sem orientador(a) específica(o)”; estas indicações não são vinculativas e não são pré-condição para ingresso, apenas apontam preferências. A orientação definitiva será indicada pela coordenação do Programa após o ingresso e antes da primeira matrícula.
- e) indicar se, na elaboração do seu projeto, houve qualquer discussão com, ou colaboração de, docente vinculada(o) ao PPGRI, e, em caso afirmativo, informar o nome da(o) docente.
- f) fazer autodeclaração, quando for o caso, conforme subitem 3.3.;
- g) preencher o formulário de inscrição com os dados cadastrais;
- h) responder ao questionário socioeconômico, conforme subitem 4.6., obrigatório no caso de candidatas(os) que solicitem isenção de taxa;
- i) anexar os documentos descritos no item 5.

4.4. A(O) candidata(o) poderá optar pela utilização do nome social. Nos termos do Decreto nº 8.727/2016, nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. O nome social constará na capa das provas, listas de aprovadas(os)/convocadas(os) e demais materiais públicos correlacionados com a aplicação e divulgação dos resultados dos exames de proficiência e de conhecimentos. A indicação de nome social não implica no enquadramento automático na vaga de ação afirmativa, devendo ser feita a autodeclaração, conforme subitem 3.3.;

4.5. Para o cadastro inicial da inscrição, é necessário anexar uma foto, cuja imagem deve ter fundo sem detalhes, destacando o rosto da(o) candidata(o) e sem acessórios (exceto óculos de grau), recomendando-se que seja uma foto nítida e atualizada. Essa imagem será comparada com as fotos coletadas nos dias de avaliação, para reconhecimento facial.

4.6. A(O) candidata(o) deverá responder ao questionário socioeconômico cujos dados servem para fins estatísticos, na elaboração do perfil socioeconômico e cultural das(os) candidatas(os), e para análise preliminar das condições das(os) alunas(os). As perguntas referem-se à formação escolar e a aspectos socioeconômicos da família da(o) candidata(o), entendida como o conjunto de pessoas que moram na mesma casa.

4.6.1. Se, em alguma pergunta, a(o) candidata(o) ficar em dúvida entre duas ou mais alternativas, deve assinalar aquela que lhe parecer mais adequada.

4.6.2. A veracidade das respostas é condição essencial para a confiabilidade dos resultados obtidos e elas deverão ser comprovadas no caso de inscrição para obtenção de bolsas e apoios através de outros editais. Para obtenção de benefícios, apenas as informações

devidamente comprovadas com documentos serão consideradas na análise socioeconômica. Caso sejam constatadas má-fé ou falsidade de informações, poderá ocorrer desclassificação da(o) candidata(o) no processo de avaliação das prioridades para atendimento.

4.7. A anexação dos documentos descritos no item 5 é condição necessária e obrigatória para a efetivação da inscrição.

4.8. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o):

- a) o preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais;
- b) pagar a taxa de inscrição no prazo, conforme horário bancário;
- c) atentar para as demais datas e para as obrigações contidas neste Edital.

4.8.1. A(O) candidata(o) responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas na inscrição, sob as penas da lei.

4.9. Após o término do período de inscrição, será possível retificar a documentação de inscrição, pelo período a partir de **12h00 (meio-dia) de 23/07/2025 até as 12h00 (meio-dia) de 25/07/2025.**

4.10. A homologação da inscrição será divulgada através da mudança do status da(o) candidata(o) na "Área do Candidato" no site da FUVEST (<https://www.fuvest.br>).

4.11. A lista de inscrições homologadas será publicada **até às 12h00 (meio-dia) de 30/07/2025** nas páginas da FUVEST e do IRI/USP, nos seguintes endereços <https://fuvest.br/> e <http://iri.usp.br>. Nesta lista estarão indicada(o)s as(os) candidatas(os) que optaram pela autodeclaração, conforme item 3. do presente Edital.

4.12. No período compreendido entre as **12h00 (meio-dia) do dia 30/07/2025 até às 12h00 (meio-dia) do dia 01/08/2025**, a(o) candidata(o) poderá encaminhar recurso referente às inscrições não homologadas, via sistema da FUVEST, na "Área do Candidato".

4.13. Os resultados dos recursos mencionados no subitem 4.12, específicos para candidatos com deficiência e lactantes, serão divulgados **até às 12h00 (meio-dia) do dia 05/08/2025.**

4.14. Os resultados dos recursos mencionados no subitem 4.12 serão divulgados **a partir das 12h00 (meio-dia) do dia 05/08/2025.**

4.15. As(Os) candidatas(os) deverão utilizar seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um endereço eletrônico válido (e-mail) para se cadastrarem no site da FUVEST, caso não o tenham feito anteriormente. A FUVEST utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado para enviar à(ao) candidata(o) informações relativas ao exame. A(O) candidata(o) é responsável pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais.

4.16. Candidata(o) estrangeira(o) que não possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), para iniciar sua inscrição, deverá entrar em contato com a FUVEST, pelo site, via sistema de atendimento "Fale Conosco" (https://app.fuvest.br/faleconosco_contato) usando o número de CPF: 999.999.999-99.

4.17. O envio dos documentos é de responsabilidade da(o) candidata(o) e a submissão de documento errado ou a falta de qualquer documento elimina a(o) candidata(o) do Processo Seletivo do Mestrado ou Doutorado.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Os documentos a serem apresentados no ato da inscrição, listados a seguir, deverão ser escaneados e submetidos (em arquivos individuais), obrigatoriamente de forma eletrônica, em formato pdf no tamanho máximo de 2 Mb.

5.2. A inscrição para o **Curso de Mestrado** só será validada mediante a submissão de todos os documentos abaixo, de uma só vez, (ou seja, não será possível preencher parcialmente o formulário para conclusão/ envio posterior) com exceção dos itens (f) e (g), que poderão ser enviados posteriormente.

- a) diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso superior; na falta de diploma, certificado de conclusão com indicação da data da realização da colação de grau;
- b) histórico escolar da graduação;
- c) curriculum vitae (candidatas(os) brasileiras(os) ou estrangeiras(os) domiciliadas(os) no Brasil: preferencialmente no formato Lattes, do CNPq);
- d) cédula de identidade e CPF (candidatas(os) brasileiras(os)) ou RNPM / passaporte (candidatas(os) estrangeiras(os));
- e) projeto de pesquisa (em português, inglês ou espanhol);
- f) comprovante de resultado da prova de proficiência em inglês;
- g) comprovante de resultado do teste *Graduate Record Examinations* – GRE – General Test para as(os) candidatas(os) que não farão a prova de conhecimentos específicos.

5.2.1. Caso ainda não tenha colado grau no momento da inscrição, a(o) candidata(o) poderá apresentar uma declaração da sua Instituição de Ensino com a estimativa da data da colação de grau, que deverá ocorrer obrigatoriamente até o final de janeiro do ano subsequente, ou então preencher e assinar uma autodeclaração de conclusão de curso, cujo modelo encontra-se disponível na página eletrônica do IRI/USP.

5.3. A inscrição para o **Curso de Doutorado** só será validada mediante a submissão de todos os documentos abaixo, de uma só vez, (ou seja, não será possível preencher parcialmente o formulário para conclusão/ envio posterior) com exceção do item (h), que poderá ser enviado posteriormente:

- a) diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso superior;
- b) histórico escolar da graduação;
- c) diploma de Mestre com validade nacional;
- d) histórico escolar do Mestrado;
- e) curriculum vitae (candidatas(os) brasileiras(os) ou estrangeiras(os) domiciliadas(os) no Brasil: preferencialmente no formato Lattes, do CNPq);
- f) cédula de identidade e CPF (candidatas(os) brasileiras(os)) ou RNPM / passaporte (candidatas(os) estrangeiras(os));

- g) projeto de pesquisa (em português, inglês ou espanhol);
- h) comprovante de resultado da prova de proficiência em inglês.

5.3.1. Caso ainda não tenha defendido a dissertação no momento da inscrição, a(o) candidata(o) poderá apresentar uma declaração da sua Instituição de Ensino com a estimativa da data da defesa, que deverá ocorrer obrigatoriamente até o final de janeiro do ano subsequente, ou então preencher e assinar uma autodeclaração de conclusão de curso, cujo modelo encontra-se disponível na página eletrônica do IRI/USP.

5.3.2. Diploma estrangeiro ainda não reconhecido será aceito para inscrição no processo seletivo e para eventual matrícula, mas a(o) aluna(o) deverá entrar com solicitação de equivalência do diploma no ato da matrícula. Caso contrário, permanecerá matriculada(o) no curso de doutorado direto, com necessidade de atender todos os requisitos para tal curso (veja regulamento em <http://iri.usp.br>).

6. TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Após o preenchimento da ficha de cadastro para inscrição no processo seletivo, será indicado o meio para pagamento da taxa de inscrição.

6.2. O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para Ingresso no PPGRI, para o ano letivo de 2026, será de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais) tanto para o curso de Mestrado quanto para o curso de Doutorado.

6.3. A taxa de inscrição deverá ser paga **até o encerramento do expediente bancário do dia 14/07/2025**, usando o boleto gerado no ato da inscrição no site da FUVEST <https://www.fuvest.br>. Não serão aceitos quaisquer outros tipos de pagamento.

6.4. O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto implicará no cancelamento da inscrição.

6.5. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que tenha sido paga em duplicidade.

6.6. Após o pagamento, a(o) candidata(o) deverá consultar a situação da inscrição no site da FUVEST para assegurar que não houve nenhum problema com o recebimento da taxa devida. A confirmação da inscrição estará disponível para consulta, na “Área do Candidato”, a partir de 3 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

6.7. A(O) candidata(o) deve certificar-se de que sua inscrição foi concluída corretamente e que está de acordo com suas opções. Os dados completos da inscrição estarão disponíveis na “Área do Candidato”, de acesso restrito à(ao) própria(o) candidata(o).

7. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Serão aceitos pedidos de redução do valor da taxa de inscrição apenas nos casos previstos na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

7.1.1. As(Os) interessadas(os) deverão acessar o site da FUVEST, preencher o formulário on-line e enviar de forma eletrônica cópia do CPF e de um documento de identidade com foto expedido por órgão oficial, bem como comprovantes de sua situação socioeconômica. O período para solicitação será **das 12h00 (meio-dia) de 06/06/2025 até as 12h00 (meio-dia) de 18/06/2025**.

7.1.2. **Após às 12h00 (meio-dia) de 18/06/2025**, não serão admitidos encaminhamentos de novos documentos referentes ao pedido de redução do valor da taxa de inscrição.

7.2. **A partir das 12h00 (meio-dia) do dia 25/06/2025**, estará disponível no site da FUVEST, na “Área do Candidato”, o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição.

7.3. Será concedida isenção, ou seja, redução de 100% (cem por cento) do valor da taxa à(ao)s candidata(o)s cuja situação se enquadre nas condições previstas pela Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, qual seja: (i) sejam estudantes e, cumulativamente, (ii) percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos. Para obter a isenção, fica definido que a(o) requerente deve ter renda individual bruta (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinha(o)) ou esteja integrada(o) em uma família com renda bruta máxima mensal de até 2 (dois) salários mínimos por indivíduo pertencente ao domicílio, ou (iii) comprovar desemprego conforme estabelecido no subitem 7.6 deste Edital.

7.4. Para efeito de comprovação da condição de estudante, a(o) candidata(o) deverá fornecer comprovante de matrícula regular expedido pela própria instituição de ensino que comprove a situação de estudante em curso de graduação, pós-graduação ou pré-vestibular.

7.5. Para efeito de comprovação dos rendimentos, a(o) candidata(o) deverá fornecer comprovante da renda bruta individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinha(o)) ou comprovante de renda bruta familiar declarada (rendimento de todos os membros da família - pai, mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), referentes aos meses de maio ou junho de 2025, valendo como comprovante um dos documentos abaixo:

- a) comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, ou;
- b) declaração assinada pela(o) responsável pela renda, para a(o)s autônoma(o)s e trabalhadora(e)s em atividades informais, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, ou;
- c) recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros equiparados a tal comprovante, ou;
- d) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta destes, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício, ou;
- e) comprovante de inscrição atualizado no Cadastro Único do Governo Federal, ou;
- f) declaração original da pessoa que concede ajuda financeira à(ao) interessada(o), pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade, ou;

g) comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, a(o) candidata(o) deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor.

h) para comprovação de renda bruta familiar, a(o) candidata(o) também deverá apresentar documentos pessoais (cadastro de pessoa física (CPF) e documento de identidade expedido por órgão oficial e com foto) de cada membro que depende da renda declarada.

7.6. Serão considerada(o)s desempregada(o)s aquela(e)s que, já tendo trabalhado, encontram-se sem emprego há, no máximo, 12 (doze) meses da data da solicitação. Portanto, não são considerada(o)s desempregada(o)s aquela(e)s que nunca trabalharam ou que se encontrem sem trabalhar há mais de 12 (doze) meses. Para comprovação, serão aceitas:

a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS, ou;

b) cópia dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de cópia do contrato em carteira de trabalho, a(o) candidata(o) deverá anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação pessoal da(o) trabalhador(a) e do contrato de trabalho, ou;

c) declaração, assinada pela(o) responsável pela renda, contendo as seguintes informações: nº do documento de identidade, qual a última atividade, local em que a executava, renda mensal obtida, por quanto tempo exerceu tal atividade e data do desligamento.

7.7. A(O) candidata(o) que não apresentar os documentos requeridos no subitem 7.1.1, bem como os dos itens 7.4 ou 7.5 terá sua solicitação indeferida. A qualquer momento, a FUVEST poderá enviar representante de sua equipe de assistentes sociais para efetuar visita domiciliar à(ao) solicitante, como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica da(o) requerente e de sua família, se for o caso.

7.8. Será eliminada(o) do exame a(o) candidata(o) que tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata este Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.9. No período compreendido **entre às 12h00 (meio-dia) do dia 25/06/2025 até às 12h00 (meio-dia) do dia 27/06/2025**, a(o) candidata(o) que não concordar com a análise empreendida pela FUVEST quanto ao pedido de isenção de taxa poderá interpor recurso via site da FUVEST, na “Área do Candidato”. Não será admitida a inclusão de novos documentos.

7.10. O resultado do recurso será divulgado **até às 12h00 (meio-dia) do dia 02/07/2025** no site da FUVEST, na “Área do Candidato”. A(O) candidata(o)/recorrente deve efetivar sua inscrição após esta data, sob pena de, realizando-a antes, pagar o valor integral da inscrição.

7.11. Da decisão oriunda do recurso previsto no subitem 7.9 não caberá nenhum outro tipo de questionamento ou recurso.

7.12. O deferimento da solicitação de redução de taxa de inscrição não significa que a(o) interessada(o) já se encontre inscrita(o) no processo seletivo. Para participar do processo seletivo, todas(os) as(os) candidatas(os), beneficiadas(os) ou não com a isenção de taxa,

deverão efetuar inscrição pelo site da FUVEST no período estabelecido no subitem 4.1 e efetuar o respectivo pagamento no prazo indicado no subitem 6.3. Aquelas(es) que não o fizerem não participarão do processo seletivo, qualquer que seja o resultado da análise do pedido de redução de taxa.

8. DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES E RECURSOS ESPECÍFICOS

8.1. As(Os) candidatas(os) com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, bem como aquela(s) com condições médicas que exijam recursos específicos para realizar a prova ou a arguição, deverão cumprir, no período de inscrição, os seguintes requisitos:

I - informar suas condições médicas específicas e os recursos necessários no site da FUVEST;

II - anexar, em formato digital, de acordo com as instruções, o Formulário de Documentação Comprobatória de Condições Médicas Específicas, que deverá, obrigatoriamente:

- a) informar a condição clínica da(o) candidata(o);
- b) indicar o Código Internacional de Doenças (CID) e, quando necessária, a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF);
- c) informar os recursos específicos necessários para a realização da prova, os quais devem ser utilizados;
- d) ser escrito em português e com letra legível;
- e) conter a assinatura e o carimbo da(o) médica(o), com o respectivo CRM.

III - aguardar a análise da documentação pela equipe de especialistas da FUVEST.

8.1.1. Excepcionalmente e dependendo das necessidades da(o) candidata(o) com deficiência, a prova ou a arguição será presencial, para cumprimento da legislação brasileira, e esta decisão será comunicada à(ao) candidata(o) **até o dia 05/08/2025**, no site da FUVEST, na “Área do Candidato” (meus protocolos/solicitação de recursos específicos).

8.1.1.1. Na hipótese de a prova ser presencial, serão observadas as seguintes regras:

- a) a prova será realizada na cidade de São Paulo/SP e a FUVEST indicará o local da aplicação da prova, no qual serão cumpridas todas as normas de segurança de saúde e distanciamento, determinadas pelas autoridades públicas sanitárias, se for o caso;
- b) não será permitido à(ao) candidata(o) portar qualquer tipo de relógio ou outro dispositivo de controle de tempo. Durante a realização da prova, caberá à(ao) candidata(o) controlar o tempo disponível, com base apenas nas informações de tempo fornecidas pela organização da prova. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso nas salas de provas, com o objetivo de garantir a segurança das(os) candidatas(os) e lisura do exame;
- c) a FUVEST poderá efetuar filmagem nas salas de provas, como recurso adicional para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei;

d) a(o) participante não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de prova com o material de aplicação do exame;

e) não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em decorrência de afastamento de candidata(o) da sala de prova, por qualquer motivo.

8.1.1.2. No caso da(o) candidata(o) que fará a prova presencial, nos termos do subitem 8.1., ao entrar na sala de provas, a FUVEST fornecerá uma embalagem própria com lacre, na qual a(o) candidata(o) deverá guardar o aparelho celular desligado e/ou outros dispositivos eletrônicos. A(O) candidata(o) somente pode retirar o celular/dispositivo eletrônico da embalagem após sair do local em que realizou o exame.

8.1.1.2.1. Após o início das provas, o porte de aparelho celular pela(o) candidata(o), ainda que desligado, fora da embalagem devidamente lacrada, em qualquer dependência interna do local de aplicação do exame, implicará falta grave e desclassificação da(o) candidata(o).

8.1.1.2.2. A FUVEST não se responsabiliza pela guarda deste material.

8.2. A candidata lactante deverá solicitar e comprovar no ato da inscrição a necessidade de amamentar durante a prova.

8.2.1. A candidata lactante realizará a prova em formato on-line e haverá compensação do tempo de amamentação de até 20% do tempo de duração da prova.

8.2.2. A candidata lactante deverá, no início da prova, reportar ao fiscal de sala a presença da(o) acompanhante e da(o) bebê no mesmo local em que a prova está sendo realizada no momento da amamentação.

8.2.3. A(O) acompanhante da candidata lactante está sujeita(o) às mesmas restrições da candidata, ou seja, não poderá se comunicar com a candidata, exceto no momento da amamentação, não poderá portar celular, relógio e qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova.

8.3. Não serão admitidos documentos comprobatórios das condições específicas após o encerramento da inscrição no exame.

8.4. Após o período de inscrição, serão indeferidos automaticamente todos os pedidos das(os) candidatas(os) que não tiverem enviado eletronicamente os documentos comprobatórios. A(O) candidata(o) que não anexar os documentos comprobatórios ou que tiver sua solicitação de condições específicas indeferida deverá realizar a prova nas mesmas condições da(o)s demais candidata(o)s.

9. PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

9.1. Para o curso de Mestrado e Doutorado, a proficiência deverá ser em língua inglesa, comprovada por um dos seguintes testes de avaliação, conforme o score abaixo:

Teste	Pontuação mínima exigida
CL - Centro de Línguas da FFLCH-USP	7,0*
TOEFL – Internet-based Test	72

TOEFL – Institutional Testing Program	543
IELTS (International English Language Testing System – Academic or General Training)	6,0
CAMBRIDGE	B-2

Os testes de proficiência do Centro de Línguas da USP (específicos para o processo seletivo do Programa de Pós- Graduação do IRI/USP) seguirão o calendário abaixo:

Prova 1 – 25/06/2025, às 14h30
 Inscrições: 18/05/2025 a 18/06/2025
 Data da Prova: 25/06/2025
 Resultado disponibilizado no site do IRI (<http://iri.usp.br/>) em: 09/07/2025

Prova 2 – 14/08/2025, às 14h30
 Inscrições: 08/07/2025 a 08/08/2025
 Data da prova: 14/08/2025
 Resultado disponibilizado no site do IRI (<http://iri.usp.br/>) em: 28/08/2025

Maiores informações: <http://clinguas.fflch.usp.br>

9.2. A(O) candidata(o) com formação comprovada em curso superior realizado inteiramente em país ou programa que tenha o inglês como primeira língua ficará dispensada(o) do exame de proficiência em língua inglesa.

9.3. Todos os certificados deverão ter validade máxima de 5 (cinco) anos, exceto os certificados emitidos pelo Centro de Línguas da FFCLH-USP, que têm validade de 2 (dois) anos.

10. PROJETO

10.1. Os projetos de pesquisa para ambos os cursos (Mestrado e Doutorado), deverão conter:

- a) nome da(o) candidata(o);
- b) título;
- c) exposição do tema e justificativa de sua relevância;
- d) análise da bibliografia pertinente;
- e) definição clara do objeto e das principais hipóteses da pesquisa;
- f) procedimentos metodológicos.

10.2. Não há modelo específico de apresentação para o referido projeto. A elaboração e a disposição das informações ficam a critério da(o) candidata(o). O projeto poderá ser escrito em português, inglês ou espanhol.

10.3. Os projetos deverão ter até 5 (cinco) mil palavras.

11. SELEÇÃO DA(O)S APROVADA(O)S

11.1. O desempenho acadêmico da(o) candidata(o) no processo seletivo será avaliado por Comissão Examinadora composta por docentes credenciadas(os) no PPGRJ indicada(o)s pela CPG-IRI.

11.2. 1ª FASE - MESTRADO E DOUTORADO

11.2.1. Estarão aptos a participarem da primeira fase do processo seletivo aquelas(es) candidatas(os) que, estando regularmente inscrita(o)s, comprovarem proficiência em língua inglesa **até dia 14/07/2025**. Exceção feita aqueles que utilizarem a Prova 02 do Centro de Línguas da USP, conforme item 1.10.

11.2.2. A primeira fase do processo seletivo é constituída pela análise do projeto de pesquisa. Os projetos serão analisados por professora(e)s credenciada(o)s no PPGRJ no sistema da FUVESJ e receberão nota de 0 (zero) a 10 (dez).

11.2.3. Cada prova da primeira fase será corrigida por duas(dois) examinadora(e)s independentes, cuja identidade não será publicada, as(os) quais atribuirão nota que será convertida na escala de 0 (zero) a 10 (dez), arredondada até a primeira casa decimal.

11.2.4. Caso a diferença entre as duas notas já convertidas seja, no máximo, igual a 2 (dois), a nota final será a média aritmética das duas avaliações, arredondada até a primeira casa decimal.

11.2.5. Se essa diferença for superior a 2 (dois) pontos, haverá uma(um) terceira(o) examinador(a), que corrigirá a prova sem ter conhecimento das duas correções anteriores e que também atribuirá uma nota que será convertida na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Das três notas, será descartada aquela mais distante das demais e a nota final será igual a média aritmética das outras duas notas.

11.2.6. Somente as(os) candidatas(os) que alcançarem nota mínima 7,0 (sete) na análise do projeto poderão continuar participando do processo seletivo.

11.2.7. As(Os) candidata(o)s serão ordenada(o)s por ordem decrescente da nota do projeto e apenas 30 (trinta) candidata(o)s, no máximo, serão chamada(o)s para a segunda fase do processo seletivo.

11.2.8. O resultado da primeira fase **do mestrado** será divulgado **até às 12h00 (meio-dia) do dia 27/08/2025** no site da FUVESJ <http://fuvest.br/> e na página do IRI/USP <http://iri.usp.br/>.

11.2.9. Poderá ser interposto recurso em face do resultado da primeira fase **do mestrado**, através do site da FUVEST, na “Área do Candidato”, **das 12h00 (meio-dia) de 27/08/2025 até às 12h00 (meio-dia) de 29/08/2025.**

11.2.10. Os resultados dos recursos mencionados no subitem 11.2.9 serão divulgados **até às 12h00 (meio-dia) do dia 03/09/2025.**

11.2.11. O resultado da primeira fase **do doutorado** será divulgado **até às 12h00 (meio-dia) do dia 09/10/2025** no site da FUVEST <http://fuvest.br/> e na página do IRI/USP <http://iri.usp.br/>.

11.2.12. Poderá ser interposto recurso em face do resultado da primeira fase **do doutorado**, através do site da FUVEST, na “Área do Candidato”, **das 12h00 (meio-dia) de 09/10/2025 até às 12h00 (meio-dia) de 10/10/2025.**

11.2.13. Os resultados dos recursos mencionados no subitem 11.2.12 serão divulgados **até às 12h00 (meio-dia) do dia 13/10/2025.**

11.3. 2ª FASE - Mestrado

11.3.1. A segunda fase do processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado consistirá de prova de conhecimentos específicos a ser realizada de forma remota (online) **no dia 14/09/2025, em horário a ser divulgado.**

11.3.2. O procedimento para realização da prova será informado às(aos) candidata(o)s pelo email indicado no formulário de inscrição **até às 12h00 (meio-dia) do dia 05/09/2025** e também será publicado no site da FUVEST <http://fuvest.br> e na página do IRI/USP <http://iri.usp.br/>.

11.3.3. As(Os) candidata(o)s que não se apresentarem na data e horários indicados estarão automaticamente desclassificada(o)s do processo seletivo.

11.3.4. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) providenciar conexão de internet estável e segura e equipamentos que possibilitem a transmissão de imagem por vídeo. O PPGRI e a FUVEST não se responsabilizam por problemas técnicos que inviabilizem a realização da prova. Caso as condições técnicas impeçam a conclusão da prova, a sessão será encerrada e a(o) candidata(o) será avaliada(o) pelas informações prestadas até o momento da interrupção da transmissão.

11.3.5. As(Os) candidatas(os) deverão possuir câmera para a realização do acesso à sala virtual, a qual necessariamente deverá permanecer habilitada e focada no rosto da(o) candidata(o) durante toda a realização desta prova. Candidata(o)s que não possuírem câmera em seu computador deverão utilizar a câmera do telefone celular para se apresentarem ao membro examinador durante todo o exame.

11.3.6. A(O) candidata(o) deverá realizar a prova em um período máximo de 3 (três) horas, dentro do qual não será permitida a consulta a nenhum tipo de material.

11.3.7. Serão apresentadas 3 (três) questões às(aos) candidata(o)s, cada uma delas relacionada a uma das 3 (três) linhas de pesquisa do PPGRI:

a) Economia Política Internacional;

- b) Política Externa e Instituições e;
- c) Governança e História das Relações Internacionais.

11.3.8. Cada candidata(o) deverá responder, obrigatoriamente, a apenas uma das questões. A(O) candidata(o) que responder mais do que uma questão será automaticamente desclassificada(o). As questões da prova serão formuladas em português, inglês e espanhol, sendo permitidas respostas em português, inglês ou espanhol. Para efeito de avaliação, serão considerados não só o domínio da bibliografia sugerida a seguir, mas também aspectos relacionados a forma, adequação de linguagem, desenvolvimento e estilo de redação e correção gramatical.

11.3.9. A prova de conhecimentos específicos será baseada na literatura correspondente aos temas de cada linha de pesquisa, sugerindo-se a seguinte bibliografia:

- a) Economia Política Internacional

Balwin, Richard (2016). The World Trade Organization and the Future of Multilateralism. *Journal of Economic Perspectives*, Vol. 30(1), pp. 95-116.

Cohen, Benjamin (2017). The IPE of money revisited. *Review of International Political Economy*, 24:4, pp. 657-680.

Frieden, Jeffrey (2016). The Governance of International Finance. *Annual Review of Political Science*, Vol. 19, pp. 33-48.

Keohane, Robert O. (2009). The old IPE and the new. *Review of International Political Economy*, 16:1, pp. 34-46.

Rodrik, Dani (1996). Understanding Economic Policy Reform. *Journal of Economic Literature*, vol. 34, No. 1, pp. 9-41.

Steinberg, Richard H. (2002). In the Shadow of Law or Power? Consensus-Based Bargaining and Outcomes in the GATT/WTO. *International Organization*, 56, 2, pp. 339-374.

- b) Política Externa e Instituições

Deitelhoff, Nicole and Lisbeth Zimmermann (2019). Norms under Challenge: Unpacking the Dynamics of Norm Robustness. *Journal of Global Security Studies*, 4(1), pp. 2-17.

Duncombe, Constance e Tim Dunne (2018). After liberal world order. *International Affairs* 94: 1.

Hasenclever, Andreas, Peter Mayer e Volker Rittberger (1996) *Interests, Power, Knowledge: The Study of International Regimes*. *Mershon International Studies Review*, Vol. 40, No. 2, pp. 177-228.

Kahler, Miles (2018) *Global Governance: Three Futures*. *International Studies Review*, 20, pp. 239-246.

Salomón, Mónica e Pinheiro, Letícia (2013). Análise de Política Externa e Política Externa Brasileira: trajetória, desafios e possibilidades de um campo de estudos. *Revista Brasileira de Política Internacional*, vol. 56, No. 1, pp. 40-59.

Vigevani, Tullo e Cepaluni, Gabriel (2007). “A política externa de Lula da Silva: a estratégia da autonomia pela diversificação”. *Contexto Internacional*, Vol. 29, nº 2, pp. 273-335.

Vigevani, Tullo; Oliveira, Marcelo e Cintra, Rodrigo (2003). “Política externa no período FHC: a busca de autonomia pela integração”. *Tempo Social*, novembro, pp. 31-62.

c) Governança e História das Relações Internacionais

Cohrs, Patrick O. (2018). “Pax Americana”: the United States and the transformation of the 20th century’s global order. *Revista Brasileira de Política Internacional*, 61(2), e002. Epub November 29, 2018. <https://dx.doi.org/10.1590/0034-7329201800202>

Koskenniemi, Martti (1990) *The Politics of International Law*. *European Journal of International Law*, Volume 1, Issue 1, 1990, pp. 4–32. <https://doi.org/10.1093/oxfordjournals.ejil.a035781> (inglês) e <https://www.arqcom.uniceub.br/rdi/article/view/4993/pdf> (português)

Marchesi, Aldo. (2017). Escribiendo la Guerra Fría latinoamericana: entre el Sur "local" y el Norte "global". *Estudios Históricos* (Rio de Janeiro), 30(60), pp. 187-202. <https://dx.doi.org/10.1590/s2178-14942017000100010>

Mazower, Mark. (2009). *No enchanted palace: the end of empire and the ideological origins of the United Nations*. Princeton: Princeton UP, cap. 4 (“Jawaharlal Nehru and the Emergence of the Global United Nations”).

Pedemonte, Rafael. (2015). Una historiografía en deuda: las relaciones entre el continente latinoamericano y la Unión Soviética durante la Guerra Fría. *História Crítica*, (55), pp. 231-254. <https://dx.doi.org/10.7440/histcrit55.2015.10>

Román, José Antonio Sánchez. (2017). Doing Global History: Reflections, doubts and commitments. *Estudios Históricos* (Rio de Janeiro), 30(60), pp. 241-252. <https://dx.doi.org/10.1590/s2178-14942017000100013>

11.3.10. A(O) candidata(o) receberá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pela prova. Só serão considerada(o)s habilitada(o)s a continuarem no processo seletivo as(os) candidata(o)s que obtiverem nota mínima 7,0 (sete).

11.3.11. A(O) candidata(o) que enviar o resultado do GRE, **até às 12h00 (meio-dia) do dia 14/07/2025**, através do site da FUVEST <http://fuvest.br/> na “Área do Candidato”, não realizará a prova de conhecimento específico e seu resultado será considerado como equivalente ao desta prova na avaliação da segunda fase do processo seletivo.

11.3.12. A nota da(o) candidata(o) baseada no teste GRE será de 0 (zero) a 10 (dez) calculada com base nos percentis associados a cada uma das provas e reportados pelo *Official GRE Score Report* de acordo com os seguintes pesos:

- a) Associated Percentil Rank of the Verbal Reasoning Score – peso 2;
- b) Associated Percentil Rank of the Quantitative Reasoning Score – peso 2;
- c) Associated Percentil Rank of the Analytical Writing Score – peso 1.

11.3.13. O resultado da segunda fase do processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado será divulgado no site da FUVEST <http://fuvest.br/> e na página do IRI/USP <http://iri.usp.br/>, **no dia 12/10/2025.**

11.3.14. Poderá ser interposto recurso em face do resultado da segunda fase, através do site da FUVEST, na “Área do Candidato”, das **12h00 (meio-dia) de 13/10/2025 até às 12h00 (meio-dia) do dia 15/10/2025.**

11.3.15. Os resultados dos recursos mencionados no subitem 11.3.14 serão divulgados **até às 12h00 (meio-dia) do dia 21/10/2025.**

11.4. 2ª FASE – Doutorado

11.4.1. A segunda fase do processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado consistirá de prova oral de arguição do projeto de pesquisa a ser realizada entre os dias **20/10/2025 e 07/11/2025 em horário a ser indicado até o dia 13/10/2025** no site da FUVEST.

11.4.2. As(Os) candidata(o)s que não se apresentarem na data e horários indicados estarão automaticamente desclassificada(o)s do processo seletivo.

11.4.3. A prova será realizada de forma remota (online).

11.4.4. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) providenciar conexão de internet estável e segura e equipamentos que possibilitem a transmissão de som e imagem, por meio de vídeo. O PPGRI e a FUVEST não se responsabilizam por problemas técnicos que inviabilizem a realização da prova. Caso as condições técnicas impeçam a conclusão da prova, a sessão será encerrada e a(o) candidata(o) será avaliada(o) pelas informações prestadas até o momento da interrupção da transmissão.

11.4.5. As(Os) candidatas(os) deverão possuir câmera para a realização do acesso à sala virtual, a qual necessariamente deverá permanecer habilitada e focada no rosto da(o) candidata(o) durante toda a realização desta arguição. Candidata(o)s que não possuírem câmera em seu computador deverão utilizar a câmera do telefone celular para se apresentarem ao membro examinador durante todo o exame.

11.4.6. A(O) candidata(o) poderá responder em português, inglês ou espanhol às questões da Comissão Examinadora, que serão formuladas em português.

11.4.7. Caso a(o) candidata(o) seja portador de deficiência ou condições médicas que exijam recursos específicos para realização das provas, deverá incluir estas informações no formulário de inscrição e anexar a documentação comprobatória. Excepcionalmente e dependendo das necessidades da(o) candidata(o), a prova poderá ser realizada de forma presencial no mesmo dia e horário da prova online. A(O) candidata(o) será comunicado desta decisão **até o dia 05/08/2025.**

11.4.8. A(O) candidata(o) receberá uma nota pela prova de 0 (zero) a 10 (dez). Só serão considerada(o)s habilitada(o)s a continuarem no processo seletivo as(os) candidata(o)s que obtiverem nota mínima 7,0 (sete).

11.4.9. O resultado da segunda fase do processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado será divulgado no site da FUVEST <http://fuvest.br/> e na página do IRI/USP <http://iri.usp.br/>, **no dia 10/11/2025**.

11.4.10. Poderá ser interposto recurso em face do resultado da segunda fase, através do site da FUVEST, na “Área do Candidato”, **das 12h00 (meio-dia) de 10/11/2025 até às 12h00 (meio-dia) do dia 12/11/2025**.

11.4.11. Os resultados dos recursos mencionados no subitem 11.4.10 serão divulgados **até às 12h00 (meio-dia) do dia 14/11/2025**.

12. NOTA FINAL

12.1. As(Os) candidata(o)s ao curso de Mestrado que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na segunda fase do processo seletivo receberão uma nota final que será composta pela média simples da nota obtida na primeira fase (análise do projeto de pesquisa) e da nota obtida na segunda fase (prova de conhecimento específico ou GRE).

12.1.1. Em caso de empate entre as(os) candidata(o)s, serão adotados como critério de desempate para definir a classificação final:

- a) maior nota da segunda fase;
- b) maior nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa;
- c) maior idade.

12.2. As(Os) candidata(o)s ao curso de Doutorado que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na segunda fase do processo seletivo receberão uma nota final que será composta pela média simples da nota obtida na primeira fase (análise do projeto de pesquisa) e da nota obtida na segunda fase (prova oral de arguição do projeto).

12.2.1. Em caso de empate entre as(os) candidata(o)s, serão adotados como critério de desempate para definir a classificação final:

- a) maior nota da segunda fase;
- b) maior nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa;
- c) maior idade.

12.3. As vagas de ampla concorrência serão preenchidas de acordo com a avaliação da(o)s candidata(o)s, sendo atribuídas indistintamente, a autodeclarada(o)s ou não, até atingir seu limite máximo.

12.4. Caso uma(um) candidata(o) autodeclarada(o) obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ela(e) não será computada(o) para fins de preenchimento das vagas reservadas para a categoria ações afirmativas (AAf).

12.5. Em caso de desistência de candidata(o) autodeclarada(o) selecionada(o) para uma vaga de ações afirmativas, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) autodeclarada(o) subsequente, observados os critérios de avaliação.

12.6. Caso, por qualquer motivo, não haja o preenchimento de todas as vagas direcionadas a ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pela(o)s candidata(o)s aprovada(o)s.

12.7. As notas finais da(o)s candidata(o)s serão divulgadas em ordem alfabética no site da FUVEST <http://fuvest.br/> e na página do IRI/USP <http://iri.usp.br/>, **no dia 17/11/2025**.

12.8. A nota obtida pela(o) candidata(o) valerá apenas para o presente processo seletivo, não havendo possibilidade de ser considerada em processos seletivos futuros.

12.9. **Entre às 12h00 (meio-dia) do dia 17/11/2025 e às 12h00 do dia 18/11/2025**, a(o) candidata(o) poderá encaminhar recurso referente ao resultado final, via sistema da FUVEST, na “Área do Candidato”.

12.10. As solicitações de revisão da nota final devem conter, de forma pormenorizada, as razões que as motivaram e deverão ser enviadas através da “Área do Candidato” no site da FUVEST <http://fuvest.br/>.

12.11. Os resultados referentes aos recursos de que trata o subitem 12.10, serão respondidos pela CPG-IRI e divulgados **até às 12h00 do dia 24/11/2025**.

13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A relação da(o)s candidata(o)s selecionada(o)s será divulgada por ordem decrescente da nota final até **às 12h00 do dia 24/11/2025** no site da FUVEST <http://fuvest.br/> e na página do IRI/USP <http://iri.usp.br/> e as vagas oferecidas serão preenchidas de acordo com a lista classificatória. Não serão divulgados resultados por telefone ou outros meios de comunicação.

13.2. A critério da CPG-IRI poderá ser divulgada também uma lista de espera para o caso de desistência de matrícula de candidata(o) selecionada(o).

13.3. A Coordenação do PPGRJ realizará a primeira reunião com as(os) candidata(o)s selecionadas(os) **no dia 05/12/2025**.

13.4. Após a publicação do resultado final, a(o) candidata(o) estrangeira(o) selecionada(o) no processo seletivo poderá solicitar ao Serviço de Pós-Graduação (SPG-IRI) a emissão de sua carta de aceitação. Este documento é indispensável para a solicitação do visto tipo IV junto a Consulado Brasileiro no exterior.

13.5. As(Os) candidata(o)s estrangeira(o)s selecionada(o)s no processo seletivo somente poderão efetivar a matrícula se estiverem no Brasil até o prazo limite para matrícula e mediante apresentação do visto de estudante (Tipo IV) ou outro visto que permita matrícula como estudante no Brasil durante todo o período de estudos.

14. DA MATRÍCULA

14.1. Para a efetivação da matrícula, a(o) candidata(o) selecionada(o) deverá entregar (presencialmente ou via correio), **do dia 12/01/2026 ao dia 10/02/2026**, ao SPG-IRI cópia dos documentos indicados no subitem 14.4 abaixo.

14.2. A(O) estudante deverá apresentar os originais de todas as cópias solicitadas para conferência.

14.3. Nos termos da legislação brasileira, todas as cópias de documentos brasileiros podem ser simples. Documentos estrangeiros deverão estar devidamente legalizados por repartição consular brasileira ou pelas autoridades estrangeiras competentes nos termos da Convenção de Haia de 1961 (conhecida como “Convenção da Apostila”), conforme o caso.

14.4. Os seguintes documentos deverão ser entregues:

- a) formulário de matrícula devidamente preenchido (fornecido pelo SPG-IRI);
- b) formulário de dados pessoais devidamente preenchido (fornecido pelo SPG-IRI);
- c) cópia do documento de identificação com foto: obrigatoriamente RG para estudantes brasileira(o)s e Passaporte ou RNPM para estudantes estrangeira(o)s;
- d) CPF (frente e verso) - caso já conste a informação no RG, desconsiderar este item;
- e) cópia do histórico escolar da Graduação;
- f) cópia do diploma da Graduação (frente e verso). Caso ainda não possua, poderá ser entregue um atestado de conclusão de curso, indicando a data da colação de grau. Tão logo tenha acesso ao diploma, a(o) interessada(o) deverá providenciar a cópia e entregá-la ao SPG-IRI;
- g) cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- h) cópia do resultado do exame GRE (apenas para as(os) candidata(o)s ao Mestrado que optaram pelo exame ao invés da prova de conhecimentos específicos);
- i) cópia do resultado do exame de proficiência em língua inglesa (exceto para as(os) candidata(o)s que realizaram o exame no Centro de Línguas da USP);
- j) cópia do histórico escolar do Mestrado (apenas para as(os) candidata(o)s ao Doutorado);
- k) cópia do diploma do Mestrado (apenas para as(os) candidata(o)s ao Doutorado). Caso ainda não possua o diploma, a CPG aceitará provisoriamente atestado de conclusão do Mestrado que indique o número da portaria de reconhecimento do curso de Mestrado e a data da publicação da mesma no Diário Oficial da União, conforme regulamentação do Ministério da Educação (MEC). Tão logo tenha acesso ao diploma, a(o) interessada(o) deverá providenciar a cópia e entregá-la ao SPG-IRI.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Será desclassificada(o) e automaticamente excluída(o) do processo seletivo a(o) candidata(o) que:

- a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos no decorrer da seleção;
- b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital.

15.2. Não haverá revisão ou vistas de provas.

15.3. Ao se inscrever no processo seletivo, a(o) candidata(o) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

15.4. As(Os) candidata(o)s deverão acessar a página eletrônica da FUVEST <http://fuvest.br/> ou o site do IRI/USP <http://iri.usp.br/> para consultar o Edital e buscar informações sobre inscrição, cronograma e resultados.

15.5. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) o acompanhamento das publicações relativas ao processo seletivo objeto deste Edital.

15.6. O IRI-USP e a FUVEST poderão utilizar, tratar e compartilhar os dados pessoais da(o)s candidata(o)s e as respostas do questionário constante no item 4.13, nos termos da Lei nº 13.709/2018, em especial ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme disposto na sua Política de Privacidade.

15.7. Todas as solicitações de informações e esclarecimentos sobre este processo seletivo deverão ser encaminhadas através do canal “fale conosco” constante no site da FUVEST <http://fuvest.br/>.

15.8. Casos omissos serão resolvidos pela CPG do IRI/USP, ouvida eventualmente a FUVEST.

Maria Antonieta Del Tedesco Lins

Presidente da Comissão de Pós-Graduação

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código U6FV-GMXJ-ENVJ-ZRLG no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/U6FV-GMXJ-ENVJ-ZRLG>

Maria Antonieta Del Tedesco Lins

Nº USP: 2121493

Data: 05/06/2025 16:39

Perfil assinante:: Presidente da Comissão de Pós-Graduação